ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
19/10/95

**LEI MUNICIPAL 1000/95**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RESSARCIR DESPESAS COM CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA A EMPRESA SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA.**

**ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir as despesas efetuadas pela empresa Schmidt Irmãos Calçados Ltda na construção de rede de energia para a instalação em sua sede própria, na Rua Dionísio da Fonseca Reis, 210.

Parágrafo Único - A despesa a que se refere este artigo, limitada a, no máximo, R$6.000,00 (seis mil reais), deverá ser comprovada com documentos contábeis e fiscais pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 de outubro de 1995.

**ARI CARLINHOS JAEGER**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**DARCI DA SILVA**
Sec. de Administração.